



LEI ORDINÁRIA Nº 813

de 22 de junho de 1993

**DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVENIO A SE FIRMAR
ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
- SANESUL - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM/MS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 08 de junho de 1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado firmar Convênio com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL - para a execução, em conjunto, dos serviços de Cadastro de Consumidores da Sanesul e Imobiliário da Prefeitura, na cidade de Jardim-MS.*

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JUNHO DE 1993.

ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 813/1993 - 22 de junho de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em